



MENSAGEM N° 44/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 676.500,00”**.

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo n° 15.858/2021-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 676.500,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária especificada, para atendimento da atividade:

- **Secretaria da Saúde:** “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” - proveniente do excesso de arrecadação referente ao recurso federal de emenda destinada ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 e proveniente do excesso de arrecadação referente ao recurso federal estabelecido pela Portaria GM/MS 679/2022 para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, no valor de R\$ 76.500,00.



- **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:** “Equipamentos e Material Permanente” - proveniente do excesso de arrecadação referente ao repasse da verba parlamentar nº 2022.031.36243 para aquisição de 01 veículo para a Coordenadoria do Bem Estar Animal, no valor de R\$ 1000.000,00.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 23 de maio de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: **Projeto de Lei**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 676.500,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 676.500,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.302.0301.2.256	Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatório
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.302.0058	SUS-MAC-Incr.Temp.Port. 3791/21.....R\$ 500.000,00
05.312.0299	SUS-MAC-COVID19-SAES.....R\$ 76.500,00
	Subtotal.....R\$ 576.500,00
02.31.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</u>
02.31.06	<u>Coordenadoria do Bem Estar Animal</u>
04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 02.800.1027	Veículo Bem Estar Animal..... R\$ 100.000,00
	Subtotal.....R\$ 100.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 676.500,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente



PREFEITURA DE **VALINHOS**

exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal